



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. ° 977/2002

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento corrente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, por seus representantes, aprovou e eu Pe. Aníbal Borges, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES às dotações orçamentárias junto ao Orçamento vigente em 15% (quinze por cento) da despesa fixada, podendo para tanto:

I - Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho (MG), 31 de Julho de 2002.

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal